PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso 1579 - Telefax (44) 35185050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

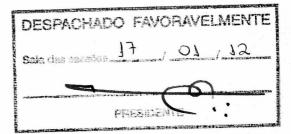
> e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

## <u>INDICAÇÃO</u>

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 052/2012
Campo Mourão, 16 101 112 Horas 14:12

PROTOCOLISTA



A Vereadora que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que seja providenciada a construção de um ginásio de esportes e de quadras esportivas adaptadas às pessoas com deficiência e aos idosos, no Município de Campo Mourão.

#### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo oferecer lazer e melhorar assim, a qualidade de vida dessas pessoas, muitas vezes descriminadas perante a sociedade.

P. Deferimento,

SALA DE SESSÕES, em 10 de janeiro de 2012

Professora Nelita Piacentini Vereadora PSD

lerd.



### A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

/2012. REQUERIMENTO Nº QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -SOBRE A MATÉRIA: (X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto. ( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO. - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA: ( ) Não ( ) Sim, Conforme anexo - QUANTO À PREJUDICIALIDADE: (X) não há qualquer óbice. ( ) Já aprovada (167, I, a RI) ( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) ) Já transformado em diploma legal (167,I,C) ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR. ( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo. - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO. (X) não há qualquer óbice. ( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos. ( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..........2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I. ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I. ( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orcamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I. Campo Mourão, 17 de Janeiro de 2012. Luzia Aleixo Alves

Chefe da divisão Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54,21 - CEP 87300-380</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: <a href="mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br">legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br</a>
<a href="mailto:www.cmcm.pr.gov.br">www.cmcm.pr.gov.br</a>

#### DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17/0 (/2012.
() Indicação n°       J2012       ( ) Projeto de Lei n°       /2012         ( ) Indicação Legislativa n°       /2012       ( ) Projeto de Resolução       /2012         ( ) Requerimento       /2012       ( ) Emenda à L.O.M. n°       /2012         ( ) Outros       /2012       ( ) Moção n°       /2012
AUTOR:
OCORRÊNCIAS:
(4) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
( ) Verificação de Prejudicialidade.
( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a)
( ) Vício de origem. Competência privativa do (a)
( ) Inconstitucional por ferir:
( ) Inorgânico por ferir:
( ) llegal por ferir:
( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:
( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artda LDO.
( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.
Parecer prolatado em 12/01/2012.
<ul> <li>(Å) favorável à tramitação.</li> <li>( ) favorável à tramitação com emendas.</li> <li>( ) Pela apresentação de substitutivo</li> <li>( ) Substitutivo em anexo.</li> </ul>

) Diligências.

Or Leonardo Fernandes dos Santos Urador Jurídico B/PR 57.825

) Contrário à tramitação